

Salvador, 14 de Fevereiro de 2020.

À SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA

Para classificação contábil e, em seguida, à SEPROG, para informação da disponibilidade orçamentária.

Existindo, e acolhendo manifestação da COMAP (doc. n.º 28.330/2020), declaro dispensável a licitação com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, indicando para a contratação pleiteada a empresa ***Gilberto Vitória de Almeida 39525872572***, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e total de ***R\$ 7.000,00 (sete mil reais)***.

Após, à ASJUR1, para análise da minuta de contrato.

ROBELZA OLIVEIRA SANTOS ROCHA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS